



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 08/2014

Cria sete disciplinas eletivas definidas para o Curso de Direito.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 3.851/DAA/2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da disciplina O Processo na Common Law, com 30 (trinta) horas e 2 (dois) créditos, a ser vinculada ao Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito.

Art. 2º - Fica autorizada a criação da disciplina Oficinas de Direito Processual Civil I, com 30 (trinta) horas e 2 (dois) créditos, a ser vinculada ao Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito.

Art. 3º - Fica autorizada a criação da disciplina Oficinas de Direito Processual Civil II, com 30 (trinta) horas e 2 (dois) créditos, a ser vinculada ao Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito.

Art. 4º - Fica autorizada a criação da disciplina Oficinas de Direito Processual do Trabalho, com 30 (trinta) horas e 2 (dois) créditos, a ser vinculada ao Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito.

Art. 5º - Fica autorizada a criação da disciplina Processo Civil Ambiental, com 30 (trinta) horas e 2 (dois) créditos, a ser vinculada ao Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito.

Art. 6º - Fica autorizada a criação da disciplina Processo Penal Econômico, com 30 (trinta) horas e 2 (dois) créditos, a ser vinculada ao Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito.

Art. 7º - Fica autorizada a criação da disciplina Prova Criminal, com 30 (trinta) horas e 2 (dois) créditos, a ser vinculada ao Departamento de Direito Processual da





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)

Faculdade de Direito.

Art. 8º - As disciplinas mencionadas do **Art. 1º** ao **Art. 7º** serão oferecidas como eletivas definidas para o Curso de Direito.

Art. 9º - As ementas das disciplinas supracitadas constituem o anexo desta Deliberação.

Art. 10º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 04 de fevereiro de 2014.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR

ANEXO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



CRIAÇÃO ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: O PROCESSO NA COMMON LAW				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO 30H	PROFESSOR 30H	CRÉDITOS: 02	CÓDIGO:
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA		DIREITO		
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S): APRESENTAR AOS GRADUANDOS AS LINHAS MESTRAS QUE ORIENTAM O PROCESSO NOS SISTEMAS DA COMMON LAW, ENFOCANDO PRINCIPALMENTE OS PODERES DO JUIZ, OS DEVERES DAS PARTES, AS ETAPAS DO PROCEDIMENTO E AS FERRAMENTAS PARA A ADEQUADA TUTELA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS.	
EMENTA: 01. A NOÇÃO DE ADJUDICAÇÃO NA COMMON LAW E A JURISDIÇÃO NO CIVIL LAW 02. COMPETÊNCIA DOS JUÍZOS ESTADUAIS E FEDERAIS 03. PODERES DO JUIZ E A INSTITUIÇÃO DO JÚRI 04. A FASE PRÉ-PROCESSUAL 05. ACORDOS. NEGOCIAÇÃO, MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO 06. A ESTRUTURA DAS CLASS ACTIONS 07. AS INJUNCTIONS 08. INJUNCTIONS 09. RES JUDICATA E COLLATERAL ESTOPPEL 10. ENFORCEMENT	
PRÉ-REQUISITO 1: TEORIA GERAL DO PROCESSO I	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

ANDREWS, Neil. *The three paths of justice*. Cambridge: Springer, 2012.

_____. *Mediation in England: organic growth and stately progress*. Texto ainda não publicado e gentilmente cedido ao autor quando de sua visita à Faculdade de Direito da UERJ, em dezembro de 2011.

_____. Identifying fundamental principles of civil justice. In: *Revista de Processo*. REPRO, São Paulo, ano 34, n. 178, p. 107-121, dez. 2009.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. *Notas sobre o problema da efetividade do processo*. In: _____. *Temas de direito processual: terceira série*. São Paulo: Saraiva, 1984b.

_____. A Justiça no limiar do novo século. In: _____. *Temas de direito processual: quarta série*. São Paulo: Saraiva, 1994b.

_____. Privatização do processo? In: _____. *Temas de direito processual: sétima série*. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 7--18.

DAMASKA, Mirjan R. *The Faces of Justice and State Authority*, New Haven: Yale, 1991.

FISS, Owen. *Um novo processo civil – estudos norte-americanos sobre jurisdição, Constituição e sociedade*. Tradução: Carlos Alberto de Salles. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004a.

FULLER, Lon. *The forms and limits of adjudication*, 92 *Harvard Law Review*, 353, 1978.

FUNKEN, Katja. *The Best of Both Worlds – The Trend Towards Convergence of the Civil Law and the Common Law System*. Disponível em: <<http://www.jurawelt.com/sunrise/media/mediafiles/13598/convergence.pdf>>. Acesso em 08/09/2012.

GRECO, Leonardo. *Instituições de direito processual civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2009. v. 1.

PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. *Direito Processual Civil Contemporâneo*, vol. 1, 5ª edição: São Paulo, Saraiva, 2013.

TARUFFO, Michele. Observações sobre os modelos processuais de *civil law* e de *common law*. *Revista de Processo*. REPRO, São Paulo, ano 28, n. 110, p. 141-158, abr./jun. 2003.

TUCCI, José Rogério Cruz e. *Class action e mandado de segurança coletivo*. São Paulo: Saraiva, 1990.

ZUCKERMAN, A.A.S. Lord Woolf's Access to Justice: Plus ça change..., *The Modern Law Review*, vol. 59, Nov. 1996, n. 6, p. 773-796.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT:
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO) SIM NÃO

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



CRIAÇÃO ALTERAÇÃO

UNIDADE:FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO:DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA:OFICINAS DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL I				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 02	CÓDIGO:
	30H	30H		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA		DIREITO		
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S): POSSIBILITAR AOS GRADUANDOS UM CONTATO DIRETO COM A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PROCESSUAIS CIVIS MAIS COMUMENTE UTILIZADAS NOS PROCESSOS PERANTE JUÍZOS E TRIBUNAIS, A FIM DE PREPARÁ-LOS AO EXERCÍCIO PRÁTICO DO DIREITO	
EMENTA: 01. PETIÇÃO INICIAL 02. CONTESTAÇÃO 03. OUTRAS RESPOSTAS DO RÉU 04. APELAÇÃO 05. AGRAVO 06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E INFRINGENTES 07. RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO	
PRÉ-REQUISITO 1: DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)
---------------------------------	-----------

BIBLIOGRAFIA:

- CHACON, LUIS FERNANDO RABELO. PRÁTICA FORENSE CIVIL. 2ª ED., SÃO PAULO: SARAIVA, 2013.
- DE SOUZA, JOSYANNE NAZARETH; COLNAGO, RODRIGO. PRÁTICA FORENSE CIVIL. SÃO PAULO: SARAIVA, 2009.
- GAMA, JOSÉ DE SOUZA. CURSO DE PRÁTICA FORENSE CÍVEL E COMERCIAL. 2 VOLS. RIO DE JANEIRO: RENOVAR.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
--	------------------------------	---

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------	------------------------------	---

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: (TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
--	------------------------------	---

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
----------------------------	------------------------------	---

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---	------------------------------	---

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: OFICINAS DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL II				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 02	CÓDIGO:
	30H	30H		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S): POSSIBILITAR AOS GRADUANDOS UM CONTATO DIRETO COM A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PROCESSUAIS CIVIS MAIS COMUMENTE UTILIZADAS NOS PROCESSOS PERANTE JUÍZOS E TRIBUNAIS, A FIM DE PREPARÁ-LOS AO EXERCÍCIO PRÁTICO DO DIREITO	
EMENTA: 01. EXECUÇÕES 02. DEFESAS DO EXECUTADO 03. AÇÃO CIVIL PÚBLICA 04. MANDADO DE SEGURANÇA 05. AÇÕES POSSESSÓRIAS 06. AÇÃO MONITÓRIA 07. EMBARGOS DE TERCEIRO 08. OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	
PRÉ-REQUISITO 1: OFICINAS DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

- CHACON, LUIS FERNANDO RABELO. PRÁTICA FORENSE CIVIL. 2ª ED., SÃO PAULO: SARAIVA, 2013.
- DE SOUZA, JOSYANNE NAZARETH; COLNAGO, RODRIGO. PRÁTICA FORENSE CIVIL. SÃO PAULO: SARAIVA, 2009.
- GAMA, JOSÉ DE SOUZA. CURSO DE PRÁTICA FORENSE CÍVEL E COMERCIAL. 2 VOLS. RIO DE JANEIRO: RENOVAR.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: OFICINAS DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 02	CÓDIGO:
	30H	30H		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S): POSSIBILITAR AOS GRADUANDOS UM CONTATO DIRETO COM A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PROCESSUAIS TRABALHISTAS MAIS COMUMENTE UTILIZADAS NOS PROCESSOS PERANTE JUÍZOS E TRIBUNAIS, A FIM DE PREPARÁ-LOS AO EXERCÍCIO PRÁTICO DO DIREITO	
EMENTA: 01. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA 02. DEFESA 03. RECURSOS 04. EXECUÇÃO 05. DISSÍDIO COLETIVO	
PRÉ-REQUISITO 1: DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



--	--

BIBLIOGRAFIA:

ALMEIDA, AMADOR PAES DE. CURSO PRÁTICO DE PROCESSO DO TRABALHO. SÃO PAULO: SARAIVA
OLIVEIRA, ARISTEU DE. MANUAL DE PRÁTICA TRABALHISTA. SÃO PAULO: ATLAS
SALEM NETO, JOSÉ. PRÁTICA PROCESSUAL TRABALHISTA. SÃO PAULO: SARAIVA

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



CRIAÇÃO ALTERAÇÃO

UNIDADE:FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO:DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA:PROCESSO CIVIL AMBIENTAL				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 02	CÓDIGO:
	30H	30H		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA		DIREITO		
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S): A questão ambiental tornou-se decisiva no mundo contemporâneo. Naturalmente, o direito processual, sobretudo na fase instrumentalista em que se encontra, não poderia ignorar a transcendência assumida pelos temas ambientais. Nesta eletiva, serão estudados os aspectos processuais mais relevantes das causas ambientais. Como se poderá verificar, modulações processuais bastante interessantes serão necessárias, a bem da efetividade do direito ao meio ambiente, um direito fundamental de terceira dimensão.

EMENTA:

Direito ambiental: evolução jurídica e legislativa.
Princípios e conceitos do direito ambiental.
Mecanismos alternativos de composição das lides ambientais.
Lides ambientais e instrumentalidade do processo.
A peculiar conformação, nas lides ambientais, de várias figuras relevantes do direito processual: direito de ação; legitimidade; elementos da demanda; competência; conexão e continência; litispendência; tutela de urgência; direito probatório; coisa julgada; liquidação do dano ambiental; execução.
As ações coletivas ambientais. O fundo de recomposição dos bens ambientais.

PRÉ-REQUISITO 1: DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

ARAÚJO, Lilian Alves de. *Ação civil pública ambiental*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.
AYALA, Patrick de Araújo; LEITE, José Rubens Morato. *Direito ambiental na sociedade de risco*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.
BENJAMIN, Antônio Herman de Vasconcellos e. A insurreição da aldeia global contra o processo civil clássico — apontamentos sobre a opressão e a libertação judiciais do meio ambiente e do consumidor. In Édís Milaré (coordenador). *Ação civil pública: reminiscências e reflexões após dez anos de aplicação*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.
FENSTERSEIFER, Tiago. *Direitos fundamentais e proteção do ambiente: a dimensão ecológica da dignidade humana no marco jurídico-constitucional do Estado Socioambiental de Direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.
GRECO, Leonardo. As provas no processo ambiental. *Revista de Processo*, nº 128, out. 2005.
LEITE, José Rubens Morato. *Dano ambiental: do individual ao coletivo extrapatrimonial*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
LORENZETTI, Ricardo Luis. *Teoria geral do direito ambiental*. Tradução de Fábio Costa Morosini e Fernanda Nunes Barbosa. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.
LOVELOCK, James. *A vingança de Gaia*. Tradução de Ivo Korytowski. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2006.
RODRIGUES, Marcelo Abelha. *Processo civil ambiental*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.
SALLES, Carlos Alberto de. *Execução judicial em matéria ambiental*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



CRIAÇÃO ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: PROCESSO PENAL ECONÔMICO				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO 30H	PROFESSOR 30H	CRÉDITOS: 02	CÓDIGO:
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA		DIREITO		
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S): APRESENTAR AOS GRADUANDOS AS NOCÕES DO PROCESSO PENAL, ENFATIZANDO SUA APLICAÇÃO AO PROCESSO PENAL NOS CHAMADOS CRIMES ECONÔMICOS (<i>LATO SENSU</i>).	
EMENTA:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. DIREITO PENAL E DIREITO PENAL ECONÔMICO 2. GARANTIAS PROCESSUAIS PENAIS NOS DELITOS ECONÔMICOS (<i>LATO SENSU</i>) 3. A INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONDUTA 4. QUESTÕES PROBATÓRIAS 5. MEDIDAS CAUTELARES: REAIS E PESSOAIS 6. SENTENÇA E COISA JULGADA 	
PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



BIBLIOGRAFIA: 1 - BALEEIRO, ALIOMAR. UMA INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DAS FINANÇAS, 15 ED., RIO DE JANEIRO: FORENSE, 1998 2 - FERNANDES, ANTONIO SCARANCE. PROCESSO PENAL CONSTITUCIONAL, 4 ED., SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2005. 3 - GRECO, LEONARDO. GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO: O PROCESSO JUSTO. IN: _____. ESTUDOS DE DIREITO PROCESSUAL. RIO DE JANEIRO: FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS, 2005. 4 - JARDIM, AFRÂNIO SILVA. DIREITO PROCESSUAL PENAL. 11. ED., RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2002. 5 - MACHADO, HUGO DE BRITO. CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO, 11 ED., SÃO PAULO: MALHEIROS, 1998. 6 - NUCCI, GUILHERME DE SOUZA. LEIS PENAIS E PROCESSUAIS PENAS COMENTADAS, VOL.1, 6 ED., SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2012. 7 - PRADO, LUIZ REGIS. DIREITO PENAL ECONÔMICO, 4 ED., SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2011. 8 - TAVARES, JUAREZ. TEORIAS DO DELITO, SÃO PAULO: RT, 1980. 9 - TORNAGHI, HÉLIO. INSTITUIÇÕES DE PROCESSO PENAL, SÃO PAULO: SARAIVA, 1978. 10 - TUCCI, ROGERIO LAURIA; CRUZ E TUCCI, JOSÉ ROGÉRIO. CONSTITUIÇÃO DE 1988 E PROCESSO: REGRAMENTO E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO, SÃO PAULO: SARAIVA, 1989.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: (TUTORIA OU ORIENTAÇÃO) <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



CRIAÇÃO ALTERAÇÃO

UNIDADE: Faculdade de Direito				
DEPARTAMENTO: Direito Processual				
DISCIPLINA: Prova Criminal				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO 30H	PROFESSOR 30H	CRÉDITOS: 02	CÓDIGO:
STATUS			CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):	
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA			DIREITO	
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S): APRESENTAR AOS GRADUANDOS AS NOÇÕES MAIS MODERNAS SOBRE O DIREITO PROBATÓRIO, ENFATIZANDO O DIREITO PROCESSUAL PENAL. ESTUDO DA TEORIA GERAL DA PROVA E DAS PROVAS EM ESPÉCIE. AS QUETÕES REFERENTES À ILICITUDE DA PROVA E SEUS COROLÁRIOS SERÃO EXAMINADOS À LUZ DA MODERNA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA.

EMENTA:

- 1 – TEORIA GERAL DA PROVA
- 2 – CONCEITO, FUNÇÃO E FINALIDADE DA PROVA
- 3 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS
- 4 – PROVAS ILÍCITAS
- 5 – PROVAS EM ESPÉCIE: TESTEMUNHAL E PERICIAL

PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)
---------------------------------	-----------

BIBLIOGRAFIA:

- 1 - BADARÓ, GUSTAVO HENRIQUE RIGHI IVAHY. ÔNUS DA PROVA NO PROCESSO PENAL. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2003.
- 2 - BARBOSA MOREIRA, JOSÉ CARLOS. A CONSTITUIÇÃO E AS PROVAS ILICITAMENTE OBTIDAS. IN: TEMAS DE DIREITO PROCESSUAL. 6. SÉRIE. SÃO PAULO: SARAIVA, 1997.
- 3 - GRECO, LEONARDO. GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO: O PROCESSO JUSTO. IN: _____. ESTUDOS DE DIREITO PROCESSUAL. RIO DE JANEIRO: FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS, 2005.
- 4 - _____. A PROVA NO PROCESSO CIVIL: DO CÓDIGO DE 1973 AO NOVO CÓDIGO CIVIL. IN: _____. ESTUDOS DE DIREITO PROCESSUAL. CAMPOS DOS GOYTACAZES: FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS, 2005.
- 5 - _____. O CONCEITO DE PROVA. IN: _____. ESTUDOS DE DIREITO PROCESSUAL. CAMPOS DOS GOYTACAZES: FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS, 2005.
- 6 - MALATESTA, NICOLA FRAMARINO DEI. A LÓGICA DAS PROVAS EM MATÉRIA CRIMINAL, TRADUÇÃO DE PAOLO CAPITANIO. 2. ED. CAMPINAS: BOOKSELLER, 2001.
- 7 - MARQUES, JOSÉ FREDERICO. ELEMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL, CAMPINAS: BOOKSELLER, 1998.
- 8 - TARUFFO, MICHELE. LA PRUEBA DE LOS HECHOS, TRADUÇÃO DE JORDI FERRER BELTRÁN. MADRID: EDITORIAL TROTTA, 2005.
- 9 - TORNAGHI, HÉLIO. INSTITUIÇÕES DE PROCESSO PENAL, SÃO PAULO: SARAIVA, 1978.
- 10 - TOURINHO FILHO, FERNANDO DA COSTA. PROCESSO PENAL, 22. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2000.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT:
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO) SIM NÃO

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 08/2014)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA



PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.